



|              |
|--------------|
| <b>PMFO</b>  |
| Fls _____    |
| _____        |
| <b>VISTO</b> |

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025**  
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 024/2025**

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT** e do outro a empresa **S. M. DE OLIVEIRA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**.

O Município de **FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.367.762/0001-93, com sede administrativa situada à Rua Santa Catarina nº 146, na cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ADEMIR FELICIO GARCIA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 558559 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 385.867.971-20, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e **S. M. DE OLIVEIRA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.903.292/0001-10**, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 328, Bairro Centro, Araputanga - MT, CEP 78.260-000, neste ato representada por Sueli Maria de Oliveira, brasileira, empresária, portadora do CI/RG nº 11865745 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.006.106-72, doravante denominado de **CREDENCIADO**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025, Edital de Credenciamento nº 03/2025, Processo Administrativo nº 24/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** É objeto do presente contrato, o credenciamento de empresas para prestação de Serviços de Diagnóstico por **LABORATORIO CLINICO E/OU CITOPATOLOGIA**, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde-SUS, para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Saúde de Figueirópolis D'Oeste-MT.

**CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL**

**2.1** A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de



|              |
|--------------|
| <b>PMFO</b>  |
| Fls _____    |
| _____        |
| <b>VISTO</b> |

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Licitação nº 09/2025, Edital de Credenciamento nº 03/2025, Processo Administrativo nº 24/2025.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 03/2025, bem como seus Anexos.

#### CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros.

#### CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada exame a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

| ITEM | CÓDIGO      | EXAMES LABORATORIAIS                                                        | Quant. | Unid. | Valor médio Unit. | Valor Medio Total |
|------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------------------|-------------------|
| 1    | 008.801.071 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO AMILASE                                          | 05     | SV    | R\$ 27,77         | R\$ 138,85        |
| 2    | 222.001.095 | SERVIÇO DE EXAME – DENGUE NS1 (ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE)             | 25     | SV    | R\$ 64,45         | R\$ 1.611,25      |
| 3    | 008.801.530 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO BRUCELOSE - INCLUI PESQ. ANTICORPOS BLOQUEADORES | 05     | SV    | R\$ 32,57         | R\$ 162,85        |
| 4    | 008.802.748 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO COAGULOGRAMA-LAPAC                               | 15     | SV    | R\$ 80,28         | R\$ 1.204,20      |
| 5    | 008.801.079 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL TOTAL                                 | 30     | SV    | R\$ 20,00         | R\$ 600,00        |
| 6    | 008.801.084 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO CREATININA                                       | 50     | SV    | R\$ 22,48         | R\$ 1.124,00      |
| 7    | 008.801.395 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA DENGUE (IGG/IGM)                       | 25     | SV    | R\$ 48,95         | R\$ 1.223,75      |
| 8    | 008.801.853 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE COAGULACAO E SANGRAMENTO                | 25     | SV    | R\$ 31,67         | R\$ 791,75        |
| 9    | 008.801.098 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO FAN                                              | 25     | SV    | R\$ 36,11         | R\$ 902,75        |
| 10   | 008.801.379 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGM                                      | 15     | SV    | R\$ 59,17         | R\$ 887,55        |
| 11   | 008.801.676 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE FENITOINA EIE                         | 05     | SV    | R\$ 43,89         | R\$ 219,45        |
| 12   | 008.801.391 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO PCR                                              | 40     | SV    | R\$ 24,53         | R\$ 981,20        |
| 13   | 008.801.108 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRO SERICO                                     | 10     | SV    | R\$30,00          | R\$ 300,00        |
| 14   | 008.801.105 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO HERPES VIRUS SIMPLES                             | 10     | SV    | R\$ 83,30         | R\$ 833,00        |
| 15   | 008.801.388 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO LH                                               | 15     | SV    | R\$ 24,09         | R\$ 361,35        |
| 16   | 008.801.123 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO MAGNESIO                                         | 25     | SV    | R\$ 29,33         | R\$ 728,25        |
| 17   | 008.801.393 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO                                                  | 25     | SV    | R\$ 41,72         | R\$ 1.043,00      |

**PMFO**

Fls. \_\_\_\_\_

**VISTO**

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

|    |             |                                                                                                     |    |    |            |              |
|----|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|------------|--------------|
|    |             | PROGESTERONA                                                                                        |    |    |            |              |
| 18 | 008.801.125 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINAS TOTAIS E FRACOES                                               | 10 | SV | R\$ 31,39  | R\$ 313,90   |
| 19 | 008.802.616 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA LIVRE                                 | 50 | SV | R\$ 47,33  | R\$ 2.366,50 |
| 20 | 008.801.961 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO BACTERIOSCOPIA - GRAM, ZIEHL, ALBER, ETC - POR LAMINA                    | 25 | SV | R\$ 40,00  | R\$ 1.000,00 |
| 21 | 008.801.663 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO CURVA GLICEMICA CLASSICA 5 DOSAGENS - ORAL OU ENDOVENOSA                 | 7  | SV | R\$ 69,55  | R\$ 521,63   |
| 22 | 008.801.067 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO ACIDO URICO                                                              | 25 | SV | R\$ 25,00  | R\$ 625,00   |
| 23 | 008.801.841 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO CONTAGEM DE PLAQUETAS                                                    | 15 | SV | R\$ 19,17  | R\$ 287,55   |
| 24 | 008.801.556 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS DIRETO                                                   | 15 | SV | R\$ 37,22  | R\$ 558,30   |
| 25 | 008.801.126 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO PARASITOLOGICO DE FEZES                                                  | 45 | SV | R\$ 19,76  | R\$ 889,20   |
| 26 | 008.801.114 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO FOSFATASE ALCALINA                                                       | 15 | SV | R\$ 28,33  | R\$ 424,95   |
| 27 | 008.801.121 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOGRAMA                                                                | 50 | SV | R\$ 35,00  | R\$ 1.750,00 |
| 28 | 008.801.705 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE PARA LEISHMANIOSE, IFI                                             | 05 | SV | R\$ 103,35 | R\$ 516,75   |
| 29 | 008.801.182 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO MUCOPROTEINAS                                                            | 15 | SV | R\$ 40,61  | R\$ 609,15   |
| 30 | 222.001.040 | EXAME - LEUCÓCITOS E HEMÁCIAS NAS FEZES                                                             | 10 | SV | R\$ 35,00  | R\$ 350,00   |
| 31 | 008.801.708 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO LIPIDOGRAMA COMPLETO                                                     | 75 | SV | R\$ 63,33  | R\$ 4.749,75 |
| 32 | 008.801.380 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGG                                                              | 15 | SV | R\$ 58,33  | R\$ 874,95   |
| 33 | 008.801.115 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO FOSFORO                                                                  | 25 | SV | R\$ 35,50  | R\$ 887,50   |
| 34 | 008.801.183 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE HBSAG HEPATITE B                                             | 10 | SV | R\$ 34,48  | R\$ 344,80   |
| 35 | 008.801.404 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE C (HCV)                                               | 10 | SV | R\$ 52,67  | R\$ 526,70   |
| 36 | 008.801.399 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (ANTI HBS)                                          | 10 | SV | R\$ 53,50  | R\$ 535,00   |
| 37 | 008.801.462 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A                              | 10 | SV | R\$ 40,72  | R\$ 407,20   |
| 38 | 008.801.122 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO LIPASE                                                                   | 10 | SV | R\$ 43,67  | R\$ 436,70   |
| 39 | 008.801.166 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI HIV 1                                                    | 10 | SV | R\$ 46,11  | R\$ 461,10   |
| 40 | 008.801.165 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI HIV 2                                                    | 10 | SV | R\$ 51,84  | R\$ 518,40   |
| 41 | 008.802.632 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO IGE TOTAL                                                                | 10 | SV | R\$ 45,43  | R\$ 454,30   |
| 42 | 008.801.073 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO BILIRRUBINA                                                              | 10 | SV | R\$ 29,82  | R\$ 298,20   |
| 43 | 008.801.557 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS INDIRETO                                                 | 15 | SV | R\$ 48,33  | R\$ 724,95   |
| 44 | 008.801.913 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO GONADOTROFINA CORIONICA, BHCG - RIE-EIE                                  | 3  | SV | R\$ 38,33  | R\$ 95,83    |
| 45 | 008.801.824 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR RH, FATOR RHO DI, INCLUINDO RHO U - DU                             | 15 | SV | R\$ 25,75  | R\$ 386,25   |
| 46 | 008.802.049 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROVA DE ATIVIDADE DA FEBRE REUMATICA - ASLO, ELETROFORESE DE PROTEINAS, | 25 | SV | R\$ 113,33 | R\$ 2.833,25 |

**PMFO**

Fls. \_\_\_\_\_

**VISTO**

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

|                          |             |                                                                                                                       |     |    |            |               |
|--------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|---------------|
|                          |             | MUCO-PROTEINAS E PROTEINA CREATIVA                                                                                    |     |    |            |               |
| 47                       | 008.802.643 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR REUMATOIDE LATEX - LX                                                                | 15  | SV | R\$ 28,50  | R\$ 427,50    |
| 48                       | 008.801.378 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO FSH                                                                                        | 25  | SV | R\$ 29,49  | R\$ 737,25    |
| 49                       | 008.801.330 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO FENOBARBITAL                                                                               | 05  | SV | R\$ 83,33  | R\$ 416,65    |
| 50                       | 008.801.092 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRITINA                                                                                  | 25  | SV | R\$ 35,00  | R\$ 875,00    |
| 51                       | 008.801.385 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOGLOBINA GLICOSILADA                                                                    | 75  | SV | R\$ 49,12  | R\$ 3.684,00  |
| 52                       | 008.801.668 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA                                                           | 25  | SV | R\$ 42,78  | R\$ 1.069,50  |
| 53                       | 008.801.724 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE LITIO                                                                           | 10  | SV | R\$ 84,33  | R\$ 843,30    |
| 54                       | 008.801.394 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROLACTINA                                                                                 | 50  | SV | R\$ 43,25  | R\$ 2.162,50  |
| 55                       | 008.801.192 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINURIA DE 24 HORAS                                                                    | 10  | SV | R\$ 67,63  | R\$ 676,30    |
| 56                       | 008.801.382 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO GLICEMIA JEJUM                                                                             | 45  | SV | R\$ 19,21  | R\$ 864,45    |
| 57                       | 008.802.050 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROVAS DE FUNCAO HEPATICA - BILIRRUBINAS, ELETROFORESE DE PROTEINAS, FA, TGO, TGP, GAMA-GT | 50  | SV | R\$ 142,75 | R\$ 7.137,50  |
| 58                       | 003.010.011 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA ANTICORPOS TOTAIS PARA SARS COV 2 (IGA + IGM + IGG)                              | 40  | SV | R\$ 272,82 | R\$ 10.912,80 |
| 59                       | 003.010.012 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DIAGNÓSTICO DE TROMBOEMBOLISMO PULMONAR (D'DÍMETRO)                                        | 25  | SV | R\$ 105,00 | R\$ 2.625,00  |
| 60                       | 222.001.036 | EXAME - UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA                                                                                     | 100 | SV | R\$ 57,85  | R\$ 5.785,00  |
| 61                       | 222.003.542 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO PREVENTIVO - PAPA NICOLAU                                                                  | 150 | SV | R\$ 49,53  | R\$ 7.429,50  |
| 62                       | 222.003.543 | SERVICO DE EXAME DO TIPO UREIA                                                                                        | 50  | SV | R\$ 33,33  | R\$ 1.666,50  |
| 63                       | 222.003.544 | SERVICO DE EXAME DO TIPO DE URINA TIPO I                                                                              | 50  | SV | R\$ 26,50  | R\$ 1.325,00  |
| 64                       | 222.002.045 | SERVICO DE EXAME DO TIPO POTASSIO                                                                                     | 50  | SV | R\$ 33,08  | R\$ 1.654,00  |
| 65                       | 222.002.048 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE BACILO DE HANSIENSE                                                            | 40  | SV | R\$ 58,58  | R\$ 2.343,20  |
| 66                       | 222.002.049 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO BAAR - PESQUISA DE TUBERCULOSE                                                             | 40  | SV | R\$ 58,43  | R\$ 2.337,20  |
| Valor médio Total Geral: |             |                                                                                                                       |     |    |            | R\$ 92.838,15 |

**4.2** O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

**4.3** Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Prefeitura do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, conforme relatório dos serviços prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a



|              |
|--------------|
| <b>PMFO</b>  |
| Fls _____    |
| _____        |
| <b>VISTO</b> |

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

legislação vigente.

**4.4** Será emitido relatório de recebimento e regularidade da execução dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço e subscrito pelo servidor responsável, e atestado assinado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o fechamento mensal da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

**4.5** Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**4.6** É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

**4.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

**4.8** O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

**4.9** A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

**4.10** Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

**4.11** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste- MT, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:



|              |
|--------------|
| <b>PMFO</b>  |
| Fls _____    |
| _____        |
| <b>VISTO</b> |

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$   $I = 6/100/365$   $I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

**5.1** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contando-se a partir de sua assinatura.

**5.2** O objeto contratado deverá ser executado de forma contínua durante a vigência contratual, e deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente termo.

**5.3** O objeto será totalmente entregue sob as expensas e responsabilidade da Credenciada no Município de Figueirópolis D'oeste – MT, nas formas estabelecidas no Termo de Referência.

### CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

#### **6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

**6.1.1** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

**6.1.2** Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

**6.1.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

**6.1.4** Informar aos pacientes a relação de Credenciados aptos a prestarem os serviços (exames), ficando a escolha a critério exclusivo dos pacientes, orientando-os a apresentarem-se munidos do pedido médico com a devida requisição.

**6.1.5** Expedir as requisições/autorizações para que os interessados/pacientes se encaminhem ao laboratório credenciado de sua livre e exclusiva escolha.



|              |
|--------------|
| <b>PMFO</b>  |
| Fls _____    |
| _____        |
| <b>VISTO</b> |

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**6.1.6** Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**6.1.7** Organizar os agendamentos dos exames eletivos com autorização no nome do paciente e dos exames respeitando a capacidade do Credenciado.

**6.1.8** Os exames de urgência e emergência serão agendados conforme necessidade.

**6.1.9** Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório com os nomes dos pacientes e exames realizados.

**6.1.10** Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

**6.1.11** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**6.1.12** A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste – MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

**6.1.13** Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.1.14** Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

#### **6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**6.2.1** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

**6.2.2.** Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

**6.2.3** Fornecer os serviços de boa qualidade, tratando os pacientes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno

**6.2.4** Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes





|              |
|--------------|
| <b>PMFO</b>  |
| Fls _____    |
| _____        |
| <b>VISTO</b> |

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**6.2.5** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Figueirópolis D'oeste, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

**6.2.6** Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

**6.2.7** Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

**6.2.8** Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto

**6.2.9** O bioquímico precisa estar presente no momento da coleta e na realização dos exames;

**6.2.10** Entregar em tempo oportuno (até o 5º dia útil após o final de cada mês) relatório de produção com os códigos dos procedimentos da tabela SUS, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

**6.2.11** Estrutura e equipamentos adequados instalados;

**6.2.12** Banheiro adequado para atender os clientes/pacientes;

**6.2.13** Para os casos de urgência e emergência, os exames poderão ser solicitados a qualquer hora do dia e a qualquer dia da semana (incluindo finais de semana e feriados), cabendo a contratada respeitar os prazos aqui estabelecidos;

**6.2.14** Exames de urgência e emergência com atendimento 24 horas de acordo com a necessidade da contratante, seguindo o prazo de entrega diferenciado:

\* **Urgência: 2 horas;**

\* **Emergência: 30 minutos;**

• Relação de exames que podem ser solicitados em caso de urgência e emergência: **HEMOGRAMA; URINA; GLICOSE; AMILASE; LIPASE; TRIGLICERÍDIOS; TGO; TGP; URÉIA; CREATININA; BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES; ALBUMINA; FOSFATASE ALCALINA; GAMA GT; HEPATITE C; HEPATITE B; HIV 1 E 2; SÍFILIS; TROPONINA I; CK-MB; DETERMINAÇÃO DO GRUPO SANGUÍNEO ABO E RH (TIPAGEM SANGUÍNEA); SÓDIO; POTÁSSIO; DENGUE NS1; COAGULOGRAMA COMPLETO; EXAME DE LIQUOR E BETHA HCG.**

**6.2.15** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os





|              |
|--------------|
| <b>PMFO</b>  |
| Fls _____    |
| _____        |
| <b>VISTO</b> |

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.2.16** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**6.2.17** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Figueirópolis D'oeste e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**6.2.18** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Figueirópolis D'oeste;

**6.2.19** Comunicar à Prefeitura do Município de Figueirópolis D'oeste, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.2.20** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Figueirópolis D'oeste;

**6.2.21** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Figueirópolis D'oeste sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**6.2.22** Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

**6.2.23** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Figueirópolis D'oeste, cujas reclamações se obriga a atender;

**6.2.24** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Figueirópolis D'oeste na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do

#### CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES



|              |
|--------------|
| <b>PMFO</b>  |
| Fls _____    |
| _____        |
| <b>VISTO</b> |

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Termo de Referência e da Nota de Empenho.

**7.1** O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** controle. sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste



|              |
|--------------|
| <b>PMFO</b>  |
| Fls _____    |
| _____        |
| <b>VISTO</b> |

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**7.4** A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**7.5** A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**7.6** A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**7.7** A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência



|              |
|--------------|
| <b>PMFO</b>  |
| Fls _____    |
| _____        |
| <b>VISTO</b> |

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

exclusiva do secretário municipal.

**7.8** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

**7.9** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Credenciada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.10** A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.11** Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.12** A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**7.13** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**7.14** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**7.15** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**7.16** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

**8.1** A rescisão do presente Contrato poderá ser:



|              |
|--------------|
| <b>PMFO</b>  |
| Fls _____    |
| _____        |
| <b>VISTO</b> |

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**8.2** Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS**

**9.1** Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**10.1** A Credenciada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Figueirópolis D'oeste- MT.

**CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO**



|              |
|--------------|
| <b>PMFO</b>  |
| Fls _____    |
| _____        |
| <b>VISTO</b> |

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**13.1** O Município de Figueirópolis D'oeste - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, a Credenciada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

**15.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Jauru- MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15.2** E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Figueirópolis D'oeste - MT, 05 de maio de 2025.

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

CNPJ: 01.367.762/0001-93

**ADEMIR FELÍCIO GARCIA**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**S. M. DE OLIVEIRA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**

CNPJ: 36.903.292/0001-10

Resp. Sueli Maria de Oliveira

CPF: 371.006.106-72